

**AVISO N.º 15/GBM/2017**  
**Maputo, 16 de Junho de 2017**

**ASSUNTO: INTRODUÇÃO DA SÉRIE 2017 DE NOTAS DO METICAL**

Havendo necessidade de continuar a fornecer à economia nacional notas de boa qualidade, por meio da introdução da série 2017 do Metical, no uso das competências que me são conferidas pelos artigos 1 e 2 da Lei n.º 1/91, de 9 de Janeiro, conjugados com as alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 47 da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, determino:

**CAPÍTULO I**

**EMISSÃO E CARACTERÍSTICAS DE NOTAS DO METICAL EM SUBSTRATO DE POLÍMERO**

**Artigo 1**

**(Emissão de notas do Metical em polímero)**

São emitidas notas do Metical em substrato de polímero, com os seguintes valores faciais:

- |                       |               |
|-----------------------|---------------|
| a) Vinte meticais     | 20 meticais;  |
| b) Cinquenta meticais | 50 meticais;  |
| c) Cem meticais       | 100 meticais. |

**Artigo 2**

**(Características comuns das notas em polímero)**

1. As notas de 20,00 MT, 50,00 MT e 100,00 MT em substrato de polímero têm as seguintes características principais comuns, na frente:

*Banco de Moçambique*

*Governador*

- a) Texto: “BANCO DE MOÇAMBIQUE”;
  - b) Valor nominal da nota por extenso;
  - c) Logotipo do Banco de Moçambique;
  - d) Data de emissão: “16 DE JUNHO DE 2017”;
  - e) Assinatura, por chancela, do Governador do Banco de Moçambique;
  - f) Valor nominal da nota em algarismo, no canto inferior direito;
  - g) Designação da série e numeração na vertical e na horizontal, dos lados esquerdo e direito da nota, respectivamente;
  - h) Elemento de identificação das denominações das notas, para pessoas portadoras de deficiência visual, à esquerda dos dizeres “BANCO DE MOÇAMBIQUE”;
  - i) Retrato do primeiro Presidente de Moçambique, Samora Moisés Machel;
  - j) Texto: “SAMORA MOISÉS MACHEL, PRIMEIRO PRESIDENTE DE MOÇAMBIQUE”, por baixo do respectivo retrato;
  - k) Imagem sombreada do primeiro Presidente de Moçambique, Samora Moisés Machel;
  - l) Janela transparente, por cima da imagem sombreada do primeiro Presidente de Moçambique, no meio da qual figura o valor nominal da nota;
  - m) Janela semitransparente, em formato de logotipo do Banco, com variações das cores, quando observada em ângulos diferentes, ladeando a janela transparente; e
  - n) Tema da nota: História de Moçambique.
2. No verso, as notas em polímero têm as seguintes características principais comuns:
- a) Texto: “BANCO DE MOÇAMBIQUE”;
  - b) Valor nominal da nota por extenso;
  - c) Valor nominal da nota em algarismo, nos cantos superior e inferior esquerdo, e inferior direito;

267

*Banco de Moçambique*  
*Governador*

- d) Texto: “A FALSIFICAÇÃO DA MOEDA É PUNIDA NOS TERMOS DA LEI”;
- e) Banda iridescente dourada contendo o logotipo do Banco de Moçambique e o valor nominal da nota; e
- f) Tema da nota: Fauna Bravia.

**Artigo 3**  
**(Características específicas de cada nota em polímero)**

1. A nota de 20 meticais tem as seguintes características específicas principais:
  - a) Dimensões: 141 x 65 milímetros;
  - b) Cor predominante: violeta com tonalidades variadas; e
  - c) Fauna: rinoceronte.
2. A nota de 50 meticais tem as seguintes características específicas principais:
  - a) Dimensões: 144 x 65 milímetros;
  - b) Cor predominante: castanha com tonalidades variadas;
  - c) Fauna: pala-palas.
3. A nota de 100 meticais tem as seguintes características específicas principais:
  - a) Dimensões: 147 x 65 milímetros;
  - b) Cor predominante: vermelha com tonalidades variadas;
  - c) Meia janela, por baixo da designação e número de série da nota na horizontal; e
  - d) Fauna: girafas.

RL7

## **CAPÍTULO II**

### **EMISSÃO E CARACTERÍSTICAS DE NOTAS DO METICAL EM SUBSTRATO DE PAPEL**

#### **Artigo 4**

##### **(Emissão de notas do Metical em papel)**

São emitidas notas do Metical em substrato de papel, com os seguintes valores faciais:

- a) Duzentos meticais      200 meticais;
- b) Quinhentos meticais    500 meticais;
- c) Mil meticais              1000 meticais.

#### **Artigo 5**

##### **(Características comuns das notas em papel)**

1. As notas de 200,00 MT, 500,00 MT e 1000, 00 MT em substrato de papel têm as seguintes características principais comuns, na frente:
  - a) Texto: “BANCO DE MOÇAMBIQUE”;
  - b) Valor nominal da nota por extenso;
  - c) Data de emissão: “16 DE JUNHO DE 2017”;
  - d) Assinatura, por chancela, do Governador do Banco de Moçambique;
  - e) Retrato do primeiro Presidente de Moçambique, Samora Moisés Machel;
  - f) Texto: “SAMORA MOISÉS MACHEL, PRIMEIRO PRESIDENTE DE MOÇAMBIQUE”, por baixo do respectivo retrato;
  - g) Marca-de-água constituída pela imagem do primeiro Presidente de Moçambique, Samora Moisés Machel, visível quando observada contra a luz;
  - h) Valor nominal da nota em algarismo, na área da marca-de-água;

*Banco de Moçambique*  
*Governador*

- i) Valor nominal da nota em algarismo, nos cantos superior esquerdo e inferior direito;
  - j) Designação da série e numeração na vertical e horizontal, dos lados esquerdo e direito da nota, respectivamente;
  - k) Elemento de identificação das denominações das notas, para pessoas portadoras de deficiência visual, no canto inferior esquerdo;
  - l) Fio de segurança, incorporado verticalmente, com os dizeres “BM” e com o valor nominal da nota; e
  - m) Tema da nota: História de Moçambique.
2. No verso, as notas em papel têm as seguintes características principais comuns:
- a) Texto: “BANCO DE MOÇAMBIQUE”;
  - b) Valor nominal da nota por extenso;
  - c) Valor nominal da nota em algarismo nos quatro cantos;
  - d) Texto: “A FALSIFICAÇÃO DA MOEDA É PUNIDA NOS TERMOS DA LEI”;
  - e) Banda iridescente dourada contendo o logotipo do Banco de Moçambique e o valor nominal da nota; e
  - f) Tema da nota: Fauna Bravia.

**Artigo 6**  
**(Características específicas de cada nota em papel)**

1. A nota de 200 meticais tem as seguintes características específicas principais:
  - a) Dimensões: 150 x 65 milímetros;
  - b) Cor predominante: azul com tonalidades variadas;
  - c) Logotipo do Banco de Moçambique, na frente;
  - d) *Optical Variable Ink (OVI)*, elemento de tintas com cores variáveis, com formato do logotipo do Banco, à esquerda do retrato do primeiro Presidente de Moçambique, na frente;
  - e) Imagem latente “200” no canto inferior direito do retrato do primeiro Presidente de Moçambique; e
  - f) Fauna: leões.
  
2. A nota de 500 meticais tem as seguintes características específicas principais:
  - a) Dimensões: 153 x 65 milímetros;
  - b) Cor predominante: púrpura com tonalidades variadas;
  - c) *Optical Variable Ink (OVI)*, elemento de tintas com cores variáveis, com formato do logotipo do Banco, à esquerda do retrato do primeiro Presidente de Moçambique, Samora Moisés Machel, na frente;
  - d) Imagem latente “500” no canto inferior direito do retrato do primeiro Presidente de Moçambique, Samora Moisés Machel; e
  - e) Fauna: búfalos.
  
3. A nota de 1000 meticais tem as seguintes características específicas principais:
  - a) Dimensões: 156 x 65 milímetros;
  - b) Cor predominante: verde com tonalidades variadas;

— Banco de Moçambique —

Governador

- c) *Optical Variable Ink (OVI)*, elemento de tintas com cores variáveis, de forma oval, com logotipo do Banco de Moçambique e com efeito dinâmico dos dizeres “BM” e “MIL”, situado à esquerda do retrato do primeiro Presidente de Moçambique, na frente;
- d) Elemento de tintas com cores variáveis, que incorpora o logotipo do Banco à direita, com efeito dinâmico do acrónimo “BM” e do número “1000”, na frente;
- e) Imagem latente “1000” por baixo da assinatura, por chancela, do Governador do Banco de Moçambique, na frente;
- f) Verniz em que nas bordas horizontais figuram losangos, e nas verticais os dizeres “BM” e “MIL”, no verso; e
- g) Fauna: elefantes.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Artigo 7

##### (Data de emissão e entrada em circulação)

As notas do Metical previstas no presente Aviso são emitidas e entram em circulação no dia 16 de Junho de 2017.

##### Artigo 8

##### (Circulação simultânea)

As notas do Metical em circulação à data da entrada em vigor do presente Aviso continuam a ter curso legal obrigatório e valor liberatório ilimitado e pleno dentro do território nacional.

##### Artigo 9

##### (Entrada em vigor)

O presente Aviso entra imediatamente em vigor.

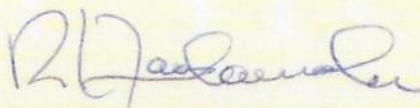
RL7

— Banco de Moçambique —

Governador

**Artigo 10**  
**(Esclarecimento de dúvidas)**

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação do presente Aviso deverão ser submetidas ao Departamento de Emissão de Moeda do Banco de Moçambique.



**Rogério Lucas Zandamela**  
**Governador**